

ATO GP Nº 13/2007

TC-16759/026/98

Dispõe sobre a área de competência fiscalizadora da Unidade Regional de Araraquara, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR-13

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as constantes do artigo 6º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instalada a 13ª Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, criada pela Resolução nº 04/2007, de 27 de junho de 2007, do E. Tribunal Pleno, publicada no D.O.E. de 19 de setembro de 2007, com sede no Município e Cidade de Araraquara, e identificada pela sigla UR-13, que terá competência fiscalizadora abrangendo os seguintes Municípios: AMÉRICO BRASILIENSE, ARIRANHA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BOCAINA, BORBOREMA, CÂNDIDO RODRIGUES, DESCALVADO, DOBRADA, DOURADO, FERNANDO PRESTES, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA, GUATAPARÁ, IBATÉ, IBITINGA, ITÁPOLIS, MATÃO, MONTE ALTO, MOTUCA, NOVA EUROPA, PIRANGI, RIBEIRÃO BONITO, RINCÃO, SANTA ADÉLIA, SANTA ERNESTINA, SANTA LÚCIA, SÃO CARLOS, TABATINGA, TAIACU, TAIÚVA, TAQUARAL, TAQUARITINGA, TRABIJU E VISTA ALEGRE DO ALTO.

Artigo 2º - A competência fiscalizadora da UR-13 compreende os órgãos estaduais e municipais situados nos Municípios mencionados.

Artigo 3º - Ficam a Secretaria–Diretoria Geral e o Departamento Geral de Administração autorizados a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento do disposto no presente Ato.

Publique-se.

Sã Paulo, 05 de outubro de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE